



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2013

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico nº 18/2013, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, conforme condições e especificações presentes no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 14/01/2014;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min, do dia 14/01/2014;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h10min, do dia 14/01/2014;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min, do dia 14/01/2014.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail marcio@crcrs.org.br c/c jose@crcrs.org.br fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal 407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 do presente, e credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e, que atendam as exigências deste Edital.
- 4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC's e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
 - f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS.
- 4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e, subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente, por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

5.4 - As impugnações apresentadas via *e-mail*, obrigatoriamente, deverão ser entregues pela licitante, mediante documento original, no primeiro dia útil subsequente, na sede do CRCRS, sob pena de serem consideradas intempestivas.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 6.2 – O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou, por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Se Possui CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC	Se Não possui CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC
CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.	Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);
	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
	Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
	Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
	Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;
	CNPJ;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral;

Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral;

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

Fornecimento de, no mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do pregão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.: 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO IV do presente Edital;

Comprovação de que a licitante está regularmente registrada e capacitada na AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) para prestação do serviço similar ao objeto da licitação;

Obs.: Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5 – A partir das **10 horas do dia 02 de janeiro de 2014**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;
 - b) Para a proposta, deverá ser considerado o valor mensal, contemplando a prestação de serviço descrita no anexo I;
 - c) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento e entrega dos produtos/serviços no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente.
 - d) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e, nome do contato entre a licitante e o CRCRS.
- 8.9 – **Não é permitido apresentar cotação em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.**
- 8.10 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza nos 12 (doze) primeiros meses. Por ocasião da prorrogação, poderá ser atualizado pelos índices oficiais de inflação.
- 8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – **Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: marcio@crcls.org.br, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - A proposta deverá considerar a entrega no local indicado.
- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), sem prejuízo da Declaração de que trata o item 7.
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471 - em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação, constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DA ENTREGA

12.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será notificada para assinatura do contrato (ANEXO V), no prazo de até 2 (dois) dias úteis e, a partir dessa assinatura correrá o prazo estipulado, para a prestação do serviço, conforme as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, efetuadas as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

13.2 - No preço fixado deverão estar incluídos todos os custos, inclusive os pertinentes aos encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, fretes, seguros, taxas e/ou tarifas, tributos de quaisquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidem ou venham a incidir.

13.3 - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11.01.2012.

13.4 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos elementos da despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93 e, na minuta de contrato – Anexo V.

15.2 - A recusa injustificada da Licitante em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

15.3 - Sem prejuízo das penalidades supramencionadas, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.4 - O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras, como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A(s) adjudicada(s) ficará(ão) obrigada(s) a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - b) não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - c) forem manifestamente inexequíveis.
- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

17. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Quantidade e Descrição da Publicação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da C.F.

ANEXO IV: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V: Minuta do Contrato.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2013.

MARCIO TOMM CISCO,
Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2013

ANEXO I

LOTE 01

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Este documento foi elaborado com base na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefone Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, conforme descritos neste Termo de Referência. Deste modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e elaboração da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de Telefonia Móvel Pessoal – SMP justifica-se pelo fato de ser uma grande ferramenta administrativa, agilizando sobremaneira a tomada de decisão, por disponibilizar uma comunicação rápida entre os integrantes deste CRCRS.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, conforme condições e especificações presentes neste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 - Segue abaixo as quantidades de aparelhos/serviços, conforme perfil deste CRCRS.

PERFIL	QTD
Habilitação de linhas móveis, por meio de <u>smartphones</u> , para transmissão e recepção de voz e dados.	Presidente Vice-Presidente Gestão Assessoria Presidente I Assessoria Presidente II Diretor Geral Diretor Técnico Diretor Operacional Diretor Desenvolvimento (8)
Habilitação de linhas móveis, por meio de <u>celulares</u> , para transmissão e recepção de voz.	Central Telefônica I Central Telefônica II Encarregado da Frota Motorista



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 01	
	Gerente Capacitação Operacional (6)
Habilitação de linhas móveis para uso em tablet (IPAD já existentes no CRCRS), para transmissão e recepção de dados.	Presidente Vice-presidente Diretor Geral Diretor Técnico Diretor Operacional Diretor Desenvolvimento (6)
Habilitação de linhas móveis, por meio de modem USB, para transmissão e recepção de dados.	Presidente Vice-presidente Diretor Geral Gerente Capacitação Gerente Comunicação Operacional (6)

5. ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

5.1- Os modelos dos aparelhos a serem distribuídos deverão possuir características equivalentes ou superiores aos indicados abaixo:

APARELHOS	CARACTERÍSTICAS
Smartphones	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia 3G ou superior, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados GPRS/EDGE/3G ou superior, memória mínima 16Gb.• Teclado QWERTY virtual;• Sistema Operacional Android 4.2 ou posterior ou Sistema Operacional IOS;• Navegador de internet HTML/WAP;• E-mail (POP-IMAP);• Tecla touch screen;• Compatibilidade com arquivos tipo planilha Excel (xls) e documentos Word (doc);• Câmera integrada de, no mínimo, 8mp, com flash;• Câmera frontal;• Gravação de vídeo em HD com áudio;• MP3 player;• Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado, bluetooth;• Wi-fi;• Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre-



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 01	
	<ul style="list-style-type: none">USB 2.0;• Aplicação de Sincronização de Dados (Active Sync).• GPS;• Tela de no mínimo 3,5 polegadas;
Celulares	<ul style="list-style-type: none">• Alerta vibratório;• Peso máximo de 130 g (com bateria);• Câmera digital com resolução mínima de 3,2 Megapixel;• Visor (display) colorido;• Cartão de memória de no mínimo 1G;• Memória interna de no mínimo 5MB;• Bluetooth;• Tempo de conversação não inferior a 04 horas em 3G;• Calendário e Alarme;• Registrar as últimas chamadas discadas, recebidas e não atendidas;• Caixa Postal;• Agenda com, no mínimo, 300 posições;• Tecnologia Quadriband.
Modem	<ul style="list-style-type: none">• Permitir tráfego de dados;• Velocidade de transmissão de dados de, no mínimo, 1Mbps;• GSM/GPRS/EDGE (850/900/1.800/1.900 MHz)• HSUPA/HSDPA/UMTS(850/1.900/2.100 Mhz)• Plug and Play – conexão USB 2.0 e 1.0• Entrada para cartão de memória;• Envia e recebe SMS• Antena Interna;• Interface gráfica de fácil configuração e entendimento;• Compatível com Windows 7/Vista/XP/2000, Linux (Ubuntu 8.04 ou superior).

6. HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS APARELHOS

6.1 - A Licitante Vencedora deverá disponibilizar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da assinatura do contrato, **aparelhos** (mínimo duas opções de aparelhos a serem escolhidos pelo CRCRS) e **linhas habilitadas (em pleno funcionamento)**, devendo, ainda, **promover a portabilidade dos números já existentes e habilitados no CRCRS**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

7.2 - Possibilitar ao CRCRS, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 01

SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária.

- 7.3 - Possuir concessão ou autorização para prestar os respectivos serviços outorgados pelo poder concedente, nos termos da legislação.
- 7.4 - Disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por intermédio do Código de Seleção da Prestadora - CSP, definido pelo órgão gestor do contrato. (Esta facilidade poderá ser implementada utilizando facilidade da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel).
- 7.5 - Dispor de aparelhos com roaming internacional, sem a necessidade da troca de número.
- 7.6 - Informar ao CRCRS, sempre que solicitado, os países que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente. (A fatura deverá ser em moeda nacional (R\$), assim como deverão ser emitidas vinculadas ao respectivo número da linha).
- 7.7 - Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas móveis contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional ou internacional.
- 7.8 - Responder por danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCRS
- 7.9 - Substituir qualquer aparelho móvel ou modem que apresentar defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus extra para o CRCRS, salvo se comprovado por laudo emitido pela assistência técnica, que o defeito foi ocasionado pela utilização incorreta dos objetos, assim como por quebra nos equipamentos. Nessa situação, o CRCRS realizará o devido ressarcimento.
- 7.10 - Repor qualquer aparelho móvel ou modem que tenha sido objeto de furto, roubo ou sofrido danos, caso em que o CRCRS efetuará o Boletim de Ocorrência e realizará o devido ressarcimento, de acordo com o preço de mercado.
- 7.11 - O valor correspondente ao ressarcimento, previsto nos itens 7.9 e 7.10, somente deverá ser incluído na fatura se houver preferência por parte do CRCRS. Caso contrário, será restituído o bem de mesma especificação.
- 7.12 - Repassar ao CRCRS, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de Governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato.
- 7.13 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 01

- 7.14 - Manter em funcionamento contínuo todas as linhas móveis de celulares, modems e tablets. O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação do CRCRS.
- 7.15 - Fornecer, mensalmente, ao CRCRS faturas em papel, de forma detalhada, por cada linha móvel (celular) e totalizado.
- 7.16 - Fornecer o detalhamento da fatura com quebra de página para cada linha móvel (celular), inclusive com as chamadas locais indicando valores cobrados no processo licitatório.
- 7.17 - Fornecer fatura em arquivo PDF Pesquisável, ou seja, OCR (Optical Character Recognition), tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks) para cada linha móvel (celular) e disponibilizar por meio da web ou mídia eletrônica.
- 7.18 - Fornecer, também, fatura em arquivo TXT, separado por vírgula e obedecendo ao layout FEBRABAN versão 2 ou superior e disponibilizar por meio da web ou mídia eletrônica.
- 7.19 - Comunicar ao CRCRS, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.20 - Manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas/dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído.
- 7.21 - Providenciar, caso prorrogada a vigência do contrato, a substituição dos aparelhos celulares (smartphone e comum) e modems, em uso, por outros tecnologicamente atualizados e novos (sem uso), de mesmo padrão dos aparelhos existentes. A substituição dos aparelhos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da nova vigência do contrato.
- 7.22 - Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de Imei, permuta de número, entrega de aparelhos celulares, modems e tablets ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado por este CRCRS.
- 7.23 - Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 7.24 - Oferecer, no mínimo, dois aparelhos móveis para escolha do CRCRS, que atendam as características constantes do item 5 deste Termo de Referência.
- 7.25 - Disponibilizar, sem ônus para o CRCRS, os seguintes serviços:
- Secretária eletrônica;
 - Desvio de chamada (siga-me);
 - Identificador de chamadas;
 - Chamada em espera;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 01

-- Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
-- Bloqueio de linhas, quando solicitado;
-- Chamadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública e, acesso telefônico a Central da Atendimento da CONTRATADA, a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

7.26 - Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso do CRCRS, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel – móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

7.27 - Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos.

8. DOS PREÇOS PROPOSTOS

8.1 - A LICITANTE deverá cotar o preço unitário mensal da proposta. No preço cotado deverão já estarem inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.2 - A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da LICITANTE;

8.3 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, devendo os impostos e taxas serem informados separadamente;

8.4 - O preço será calculado com a quantidade de minutos estimados x preço de ligação por minuto;

8.5 - Considera-se preço da ligação por minuto os constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS da prestadora aprovado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

8.6 - A planilha de formação de preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes do plano Básico ou Alternativo de serviços da LICITANTE, conforme anexo deste termo de referência;

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Serviço estimado mensal	Valor Unidade	Valor Total
1	Assinatura básica mensal telefone móvel	Unid.	14	R\$	R\$



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

LOTE 01						
2	Franquia mínima VC1 (móvel-móvel e móvel-fix)	Minutos	1500	R\$	R\$	
3	Franquia mínima VC1-R (móvel-móvel e móvel-fix)	Minutos	200	R\$	R\$	
4	Franquia mínima VC2 (móvel-móvel e móvel-fix)	Minutos	500	R\$	R\$	
5	Franquia mínima VC3 (móvel-móvel e móvel-fix)	Minutos	500	R\$	R\$	
6	Serviço para a transmissão e recepção ilimitado de sinais de dados, por meio de smartphones, com franquia mínima de 5GB.	Unid.	8	-	R\$	
7	Serviço tarifa zero intragrupo	Unid.	14	-	R\$	
8	DSL 1	Minutos	50	R\$	R\$	
9	DSL 2	Minutos	50	R\$	R\$	
10	Serviço para a transmissão e recepção ilimitado de sinais de dados, por meio de tablets, com franquia mínima de 5GB.	Unid.	6	R\$	R\$	
11	Serviço para a transmissão e recepção ilimitado de sinais de dados, por meio de MODEM USB, com franquia mínima de 5GB.	Unid.	6	R\$	R\$	
12	Serviço de SMS pacote compartilhado com franquia de 40.000.	Unid.	40.000	R\$	R\$	
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$	

Observações:

Item 1 – Trata-se da tarifa básica pelo serviço de assinatura mensal por linha habilitada.

Item 2 – A franquia mínima (compartilhada entre os números habilitados) deve contemplar as ligações móvel-móvel e móvel-fix para qualquer operadora.

Item 8 e 9 – Os quantitativos estimados nestes itens servem apenas para fins de cálculo da proposta e fixação do preço por minuto/unid. A cobrança, nestes itens, será pelos minutos efetivamente realizados, sem cobrança de franquia mínima.

A DISPUTA SERÁ PELO VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticada)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 18/2013, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 18/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Zulmir Ivânio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 162-13 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.: 18/2013, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, conforme condições e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico 18/2013, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

2.1 - O objeto do presente contrato, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação, será entregue na sede do CONTRATANTE, na Rua Baronesa do Gravataí, 471 – em Porto Alegre/RS.

2.2 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato, deverão ser entregues aparelhos e linhas devidamente habilitadas (em pleno funcionamento), bem como promovida a portabilidade dos números já existentes e habilitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O valor global estimado do presente ajuste, para fins de aplicação da cláusula oitava, é de R\$ ().

3.2 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ (), conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele, como justa e suficiente para integral execução do objeto.

3.3 - No valor fixado já estão inclusos todos os custos e despesas inerente à prestação dos serviços, tais como: taxas, tarifas, impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, seguros, que possam influir direta ou indiretamente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

3.4 - O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza nos primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a entrega da respectiva nota fiscal expedida pela CONTRATADA, efetuadas as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

4.2 - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11.01.2012.

4.3 - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1 – A garantia dos serviços deverá ser integral durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7 - A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

7.1 - prestar os serviços de acordo com as especificações e condições contidas no edital de licitação;

7.2 - responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

7.3 - responsabilizar-se por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

7.4 - possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária;

7.5 - possuir concessão ou autorização para prestar os respectivos serviços outorgados pelo poder concedente, nos termos da legislação;

7.6 - disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por intermédio do Código de Seleção da Prestadora - CSP, definido pelo órgão gestor do contrato. (Esta facilidade poderá ser implementada utilizando facilidade da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 7.7 - dispor de aparelhos com roaming internacional, sem a necessidade da troca de número;
- 7.8 - informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, os países que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente. (A fatura deverá ser em moeda nacional (R\$), assim como deverão ser emitidas vinculadas ao respectivo número da linha);
- 7.9 - arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas móveis contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional ou internacional;
- 7.10 - responder por danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.11 - substituir qualquer aparelho móvel ou modem que apresentar defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus extra para o CONTRATANTE, salvo se comprovado por laudo emitido pela assistência técnica, que o defeito foi ocasionado pela utilização incorreta dos objetos, assim como por quebra nos equipamentos. Nessa situação, o CONTRATANTE realizará o devido ressarcimento.
- 7.12 - repor qualquer aparelho móvel ou modem que tenha sido objeto de furto, roubo ou sofrido danos, caso em que o CONTRATANTE efetuará o Boletim de Ocorrência e realizará o devido ressarcimento, de acordo com o preço de mercado;
- 7.13 - repassar ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, todos os preços e vantagens divulgados pelas Agências Reguladoras de Governo, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no contrato;
- 7.14 - responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 7.15 - manter em funcionamento contínuo todas as linhas móveis de celulares, modems e tablets. (O bloqueio dos terminais, somente poderá ser executado por solicitação do CONTRATANTE);
- 7.16 - fornecer, mensalmente, ao CONTRATANTE faturas em papel, de forma detalhada, por cada linha móvel (celular) e totalizado.
- 7.17 - fornecer o detalhamento da fatura com quebra de página para cada linha móvel (celular), inclusive com as chamadas locais indicando valores cobrados no processo licitatório.
- 7.18 - fornecer fatura em arquivo PDF Pesquisável, ou seja, OCR (Optical Character Recognition), tecnologia que permite reconhecer caracteres de texto em imagens, transformando-os em texto editável, com marcadores (bookmarks) para cada linha móvel (celular) e, disponibilizar por meio da web ou mídia eletrônica.
- 7.19 - fornecer, também, fatura em arquivo TXT, separado por vírgula e obedecendo ao layout FEBRABAN versão 2 ou superior e, disponibilizar por meio da web ou mídia eletrônica;
- 7.20 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.21 - manter serviço de antifraude 24 (vinte e quatro) horas/dia, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que porventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do aparelho substituído;
- 7.22 - providenciar, caso prorrogada a vigência do contrato, a substituição dos aparelhos celulares (smartphone e comum) e modems, em uso, por outros tecnologicamente atualizados e novos (sem uso), de mesmo padrão dos aparelhos existentes. (A substituição dos aparelhos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da nova vigência do contrato);
- 7.23 - atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de Imei, permuta de número, entrega de aparelhos celulares, modems e tablets ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por servidor credenciado pelo CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

7.24 - garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas através do serviço desta contratação, no mínimo, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

7.25 - disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes serviços:

- a) secretária eletrônica;
- b) desvio de chamada (siga-me);
- c) identificador de chamadas;
- d) chamada em espera;
- e) bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- f) bloqueio de linhas, quando solicitado;
- g) chamadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública e acesso telefônico a Central de Atendimento da CONTRATADA, a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

7.26 - adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso do CONTRATANTE, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel – móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

7.27 - indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos;

7.28 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.29 - manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração; e

7.30 - outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA OITVA – DAS PENALIDADES:

8.1) Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.2) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

8.3) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na prestação do objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela prestação irregular, bem como pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com prestação de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

8.4) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.5) declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 8.4 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 8.5 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 8.4, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE REGISTRO E DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (quarenta e oito) meses, mediante termo aditivo.

10.2 - A critério do **CONTRATANTE**, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado pelos índices oficiais de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, correrão por conta do Elemento da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei 8.666/1993 e, demais regulamentos e normas que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Porto Alegre,

CRCRS

CONTRATADA

Testemunhas: